



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# 1º ADITIVO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 157/2020  
Tomada de Preços nº 12/2020

OBJETO: reforma do CDI Vovó Leonida

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 13/2019** sofreu alterações, conforme adiante disposto.

## 1 DO PREÂMBULO

1.1 A data e o horário para a entrega dos envelopes, bem como para abertura dos mesmos, **FORAM ALTERADOS**, tendo em vista que se respeitar os prazos legais, conforme disposto no artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8666/93 as quais passam a vigorar de acordo com o disposto a seguir:

Tipo de licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei nº 8.666/1993, LC nº 123/2006 e legislações complementares.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09 horas do dia 30/09/2020.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 30/09/2020, às 09h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura de Gaspar (edifício Edson Elias Wieser), situado na Rua São Pedro, 128 - Centro, Gaspar/SC.**

## 2 DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Fica alterado o item 3.4.4 do Edital - **Capacidade técnico-profissional**, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“3.4.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, os seguintes profissional(is) de nível superior:*

*3.4.4.1 **Arquiteto** ou **Engenheiro Civil**; e*

*3.4.4.2 **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, com registro no CREA e atribuições de engenheiro de segurança do trabalho.*

*3.4.4.3 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, mediante apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico** expedida pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação:*

Descrição
Guarda-corpo
Piso vinílico semi-flexível
Pastilha cerâmica 10x10cm
Sistema de SHP em unidade escolar
Reforma/reparo de estrutura de madeira de cobertura
Cobertura c/ telha termoacústica do tipo sanduíche trapezoidal - espessura 30mm
Janela de correr em alumínio
Estrutura metálica de cobertura c/vão maior que 15metros



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4.4.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 3.4.4.1 e 3.4.4.2, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).

**a)** Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**b)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

3.4.4.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

3.4.5 **Declaração formal** indicando o(s) nome(s), CPF e o(s) número(s) do(s) registro(s) no Conselho Profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

3.4.5.1 O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(o) ser o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica (item 3.4.3) apresentado(s) para qualificação técnica do licitante.

3.4.5.2 No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(o) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.4.6 **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta destes.

3.4.6.1 A Contratada poderá também ser notificada a substituir os equipamentos que não atendam as especificações ou em mau estado de conservação e operação.

3.4.7 **Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços**, não podendo ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local (Modelo no Anexo III).

3.4.8 **Declaração da proponente**, com firma reconhecida, de que não possui obras em andamento junto a qualquer pessoa jurídica público ou privado com cronograma da obra em execução em atraso ou abandono da mesma.

3.4.9 A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

3.4.10 Para dar mais celeridade ao certame, recomenda-se à licitante, apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

3.4.11 É permitido aos licitantes o somatório de Atestados/Certidões, para fins de comprovação da qualificação técnica, exigidos nos itens 3.4.4.3 e 3.4.4.4 do Edital."

### 3. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As demais cláusulas e condições, do Edital e seus Anexos, permanecem inalteradas.

3.2 O presente Aditivo é parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 03 de setembro de 2020.

**SIMARA NICOLETTI MARASCHI**  
Secretária Municipal de Educação